

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 82, VII, c/c art. 3º da EM 05/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.



Prefeitura Municipal Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

LEI Nº. 1.977/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017

Borda da Mata, 25 / 05 / 2017

Nome: Caroline M. Justo

RG: 17527408

“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Borda da Mata/MG”.

O Sr. **ANDRÉ CARVALHO MARQUES**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica concedida a revisão geral anual, prevista no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal da República, Artigo 85 da Lei Municipal 1.611/2010 com alteração dada pela Lei 1.931/2016, na proporção de 5 % (cinco por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 25 de maio de 2017.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -